

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS E VANS

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gerencia de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Social do Comércio – SESC

Unidade: Sesc Caldas Novas, Sesc Centro, Sesc Anápolis e Sesc Universitário

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Formato: Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para a contratação de serviço de locação de veículos executivos e vans, para as unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Centro, Sesc Anápolis e Sesc Universitário pelo período de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<p><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 por serviço.</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: SUV</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 450km por diária.</p> <p>ITINERARIO: Goiânia /Caldas Novas / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERARIO: 01 carro pelo período full time (24h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	08
2	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR LOCAÇÃO: 02 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 450 km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Caldas Novas / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERARIO: 02 vans pelo período full time (24h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	08
3	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN CARGO OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p>	SVÇ	08

	<p>QUILOMETRAGEM: até 450 Km por dia por cada van.</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Caldas Novas / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 01 van pelo período full time (24h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>		
4	<p><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 por serviço.</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: SUV</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 500 KM por dia.</p> <p>ITINERÁRIO: Traslado interno em Goiânia durante todo o período.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERARIO: 01 carro pelo período full time (24h).</p>	SVÇ	35
5	<p><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02 por serviço</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: SUV</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 500 KM por dia</p> <p>ITINERÁRIO: Traslado interno em Goiânia durante todo o período.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERARIO: 02 carros pelo período full time (24h).</p>	SVÇ	11
6	<p><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02 por serviço</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: SUV</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 1.000 KM / por dia</p> <p>ITINERÁRIO: A definir (dentro do Estado de Goiás)</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERARIO: 02 carros pelo período full time (24h).</p>	SVÇ	05
7	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 500 Km por dia.</p> <p>ITINERÁRIO: Traslado interno em Goiânia durante todo o período.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERARIO: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (07h as 22h).</p>	SVÇ	20
8	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02 por serviço.</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p>	SVÇ	20

	<p>QUILOMETRAGEM: até 500 Km por dia por cada van.</p> <p>ITINERÁRIO: Traslado interno em Goiânia durante todo o período.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERARIO: 02 vans pelo período de 15h de trabalho cada (07h as 22h).</p>		
9	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 1.000 KM por dia, por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: A definir (dentro do Estado de Goiás)</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERARIO: 02 vans pelo período de 15h de trabalho cada (07h as 22h)</p>	SVÇ	10
10	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 500 Km por dia por cada van.</p> <p>ITINERÁRIO: Traslado interno em Goiânia durante todo o período.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERARIO: 03 vans pelo período de 15h de trabalho cada (07h as 22h)</p>	SVÇ	11
11	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN CARGO OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 300 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Traslado interno em Goiânia durante todo o período.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERARIO: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (07h as 22h)</p>	SVÇ	25
12	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN CARGO OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 500 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Traslado interno em Goiânia durante todo o período.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERARIO: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (07h as 22h)</p>	SVÇ	11
13	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN CARGO OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 1.000 KM por dia.</p> <p>ITINERÁRIO: A definir (dentro do Estado de Goiás)</p>	SVÇ	05

	<p>DESCRIÇÃO DO ITINERARIO: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (07h as 22h)</p>		
14	<p><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 por serviço</p> <p>TIPO DE VEÍCULO: SUV</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 300 Km por dia</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Anápolis / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERARIO: 01 carro pelo período full time (24hrs)</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário</p>	SVÇ	04
15	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN CARGO OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 300 Km por dia.</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Anápolis / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERARIO: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (09h as 24h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário</p>	SVÇ	10
16	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 400 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Anápolis / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 01 van pelo período full time (24h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	20
17	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço.</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 330 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Anápolis / Pirenópolis / Anápolis / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário</p>	SVÇ	06
18	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço.</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p>	SVÇ	01

	<p>QUILOMETRAGEM: até 460 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Anápolis / Goiânia / Cidade de Goiás / Goiânia / Anápolis.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>		
19	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 380 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Cidade de Goiás /Goiânia</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	01
20	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 220 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Rio Verde / Jataí / Rio Verde.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (08h as 24h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	02
21	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço.</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 380 KM / por dia / por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Caldas Novas/ Goiânia</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	04
22	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço.</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 600 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia/Anápolis/Brasília/ Anápolis / Goiânia</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	02
23	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p>	SVÇ	02

	<p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: 380 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Caldas Novas / Goiânia</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 18 H de trabalho cada (08h as 02h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>		
24	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: 370 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Cidade de Goiás / Goiânia</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	04
25	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 310 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia/ Alexânia /Goiânia</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16 H de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	01
26	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço.</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 265 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia/ Anápolis / Corumbá de Goiás / Anápolis / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	03
27	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço.</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 340km por dia por cada van.</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Anápolis / Olhos D'Água - Alexânia / Anápolis / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p>	SVÇ	02

	Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.		
28	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço. DATA DO SERVIÇO: A definir QUILOMETRAGEM: até 100 Km por dia por cada van ITINERÁRIO: Goiânia / Hidrolândia / Goiânia DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h). Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	03
29	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço. DATA DO SERVIÇO: A definir QUILOMETRAGEM: até 220Km por dia por cada van. ITINERÁRIO: Anápolis / Hidrolândia / Anápolis DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h). Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	01
30	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço DATA DO SERVIÇO: A definir QUILOMETRAGEM: até 410 Km por dia, por cada van ITINERÁRIO: Goiânia / Anápolis / Lagolândia – Pirenópolis / Pirenópolis / Anápolis / Goiânia. DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (08h as 24h). Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	01
31	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço. DATA DO SERVIÇO: A definir QUILOMETRAGEM: até 370 Km por dia, por cada van ITINERÁRIO: Goiânia/ Cidade de Goiás / Goiânia. DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h). Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	01
32	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço. DATA DO SERVIÇO: A definir QUILOMETRAGEM: até 150 Km por dia por cada van</p>	SVÇ	06

	<p>ITINERÁRIO: Traslado interno em Goiânia durante todo o período</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (08h as 24h).</p>		
33	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço.</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 500 Km por dia por cada van.</p> <p>ITINERÁRIO: Anápolis / Goiânia / Caldas Novas / Goiânia / Anápolis.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (6h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	02
34	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço.</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 120km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Teresópolis de Goiás / Goiânia.</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades, ida e Volta.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h a 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	01
35	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço.</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 400 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Anápolis / Cidade de Goiás / Anápolis.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (16h30min as 04h30m).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	01
36	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 430 Km por dia por cada van.</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia/ Cidade de Goiás / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 04 vans pelo período de 12h de trabalho cada (16h30m min as 23h30min).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	02
37	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço.</p>	SVÇ	01

	<p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 500 Km por dia por cada van.</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Itumbiara / Goiânia</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>		
38	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 370Km por dia por cada van.</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia/ Cidade de Goiás / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	03
39	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 380 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Caldas Novas / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (07h30min as 23h30min).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	03
40	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 150 Km por dia por cada van.</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Nova Veneza / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário</p>	SVÇ	01
41	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço.</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 170 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia/ Inhumas / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	01
42	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p>	SVÇ	03

	<p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço.</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 330 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Anápolis / Pirenópolis / Anápolis / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>		
43	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço.</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 440 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Luziânia / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	02
44	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 90 Km por dia por cada van.</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Hidrolândia / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	01
45	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 250 Km por dia por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Anápolis / Corumbá de Goiás / Anápolis / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVÇ	02
46	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 480 Km por dia, por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Buriti Alegre / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p>	SVÇ	01

	Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.		
47	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 380 Km por dia, por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Pires do Rio / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h), por diária.</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVC	01
48	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 400 Km por dia, por cada van</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Anápolis / Cocalzinho de Goiás / Anápolis / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVC	01
49	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 350 Km por dia, por cada van.</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Paraúna / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVC	01
50	<p><u>LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR</u></p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 por serviço.</p> <p>DATA DO SERVIÇO: A definir</p> <p>QUILOMETRAGEM: até 600 Km por dia, por cada van.</p> <p>ITINERÁRIO: Goiânia / Cristalina / Goiânia.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO: 03 vans pelo período de 16h de trabalho cada (06h as 22h).</p> <p>Traslado: Deslocamentos nas proximidades das cidades descritas no itinerário.</p>	SVC	01

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.1.1. ITEM - LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO:

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Com capacidade mínima para 05 passageiros, com no máximo 03 (três) anos de uso, sistema de ar condicionado, cinto de segurança, e todos os recursos em condições de uso.

Observação: O veículo deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.

2.1.2. ITEM - LOCAÇÃO DE VAN OU SIMILAR

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.

Observação: O veículo deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.

2.1.3. ITEM – LOCAÇÃO DE VAN CARGO OU SIMILAR

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: sem bancos na traseira, ano de fabricação a partir de 2015, todos os recursos em condições de uso para transporte de equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Sesc Goiás traz em sua política cultural, a priorização do tripé: Fomento, Democratização e Diversidade Cultural. Desse modo, o Sesc Goiás promove o acesso de bens culturais não só a seu público alvo (trabalhador do comércio e seus dependentes) como também à sociedade, proporcionando oportunidades de viagens para trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, bem como para seus dependentes e comunidade em geral, a preços acessíveis. Isso é feito através de uma variedade de programas e pacotes turísticos, tendo um papel importante na promoção do desenvolvimento turístico local e regional.

Assim, faz-se necessário dispor de veículos para transportes de artistas e bandas em realizações de eventos, bem como atividade de turismo emissor nas unidades do Sesc Goiás. Os veículos solicitados para a cultura ficarão de uso exclusivo para o transporte dos artistas e seus equipamentos durante os eventos. Já os veículos voltados para o lazer, transportarão pessoas que aderiram aos passeios turísticos desenvolvidos pelo turismo.

As vans e veículos são essenciais para o atendimento das programações sistemáticas. Desta forma a presente solicitação é imprescindível para o desenvolvimento da programação de cultura, lazer e turismo das Unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Centro, Sesc Anápolis e Sesc Universitário, como previsto no programa de trabalho de 2024.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade da contratação de serviço de locação de veículos executivos e vans, por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste documento quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para viagens dentro de Goiânia e intermunicipais (01 ao 21 e 23 ao 50), a empresa contratada deverá apresentar o Registro no CADASTUR ou no Ministério do Turismo e Certificado Cadastral, emitido pela Agência Goiana de Regulação (AGR).

b) Para o item 22, a licitante deverá apresentar para o deslocamento interestadual, o Certificado CADASTUR emitido junto ao Ministério do Turismo e Certificado de Registro Cadastral, emitido junto à ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

• O serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, sob o regime de fretamento, deve ser regulamentado pelo respectivo órgão responsável de cada estado. Conforme cabe à ANTT regulamentar a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de fretamento.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n. 1.593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente com o SESC e SENAC Goiás.

6.1.6. Exista dotação orçamentária;

- 6.1.7. Exista previsão na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente acerca da prorrogação;
- 6.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução:
- 6.2.1. Os serviços só poderão ser executados mediante apresentação da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, e deverão estar de acordo com as descrições do tópico “2. DESCRIÇÃO DO OBJETO”.
- 6.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no edital.
- 6.4. Todos os veículos utilizados para a prestação do serviço deverão estar higienizados e dispor de equipamentos de segurança em perfeitas condições de uso.
- 6.5. Cabe ao Sesc emitir a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência, na qual deverá conter todas as informações para a perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.6. Alterações como adiamento, antecipação de viagem ou alteração de destinos desde que compatíveis com a viagem agendada anteriormente, somente poderão ser realizadas pelo SESC, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, devendo ser encaminhado a comunicação formal a empresa contratada.
- 6.7. Além do transporte de passageiros e tripulação (ida e retorno), os veículos contratados também poderão executar passeios em cada destino mencionado no tópico 2. “Descrição do Objeto”, dentro da quilometragem especificada.
- 6.8. Os horários de saída das viagens estipulados na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente poderão ser alterados pelo Sesc, desde que comunicado a empresa contratada com, no mínimo, 48 horas de antecedência. E desde que, a data da viagem e o percurso permaneça inalterados.
- 6.9. Os veículos deverão ficar à disposição do contratante durante todo o período da prestação do serviço.
- 6.10. Caso seja apresentado veículos em desacordo com o especificado, caberá a contratada substituí-lo em até 2 (duas) horas, a partir da notificação de desacordo.

7. LOCAL DE FATURAMENTO

7.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) – Itens: 1 ao 03

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, Nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO. CEP: 75.680.001

7.2. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Itens: 04 ao 13

Razão Social: Serviço Social do Comércio-SESC

Endereço: Rua 15, nº 268, Qd. 34, Lt. 26-E, Setor Central, Goiânia/GO.

CEP: 74.030-030.

7.3. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Itens: 14 ao 16

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Santos Dumont esquina com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis/GO. CEP: 75.110-180.

7.4. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – Item: 17 ao 50

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Universitária, Nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO.

CEP: 74.610-100.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Locação de veículos executivos e vans	De acordo com a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente	Mediante a apresentação de NF referente a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. não executou o serviço, objeto desta contratação, de acordo com as exigências contidas neste documento;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento de peças e prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade da execução do serviço, após seu recebimento.

9.9. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

9.12. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

9.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.14. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

9.15. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.16. Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

9.17. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este documento.

9.18. Cabe ao Sesc emitir a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência, na qual deverá conter todas as informações para a perfeita execução dos serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar os serviços no prazo especificado.

10.2. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC/SENAC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.6. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.17. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

10.19. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

10.20. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.

10.21. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

10.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.24. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.25. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de execução dos serviços.

10.26. A CONTRATADA deverá estar no local de embarque com o prazo mínimo de 02 horas de antecedência do horário acordado.

10.27. Os motoristas da contratada deverão oferecer tratamento cordial aos passageiros e equipe do Sesc.

10.28. Garantir socorro imediato em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, realizando a devida substituição do veículo contratado por outro equivalente que atenda as exigências deste Termo de Referência, em caso de não haver condição de tráfego com o veículo avariado.

10.29. Pedágios e tarifas de destinos são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.30. Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar estacionamento para o veículo, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para o motorista.

10.31. A empresa contratada deverá apresentar a documentação do veículo que comprove o ano de fabricação, o certificado de inspeção técnica veicular, o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO), a licença de viagem emitida pelo órgão de regulação pertinente, bem como a cópia da habilitação na categoria correspondente do motorista que fará o trajeto, deverá ser obrigatoriamente apresentada ao Sesc Goiás em data previamente marcada antes da prestação dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência,

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

13.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 10 deste documento e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso na execução dos serviços	3
2. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC	4
2. Não substituição de veículos recusados	4
3. Deixar de executar, sem causa justificada, os serviços devidamente solicitados	4
4. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	3
5. Não manter a documentação de Habilitação atualizada	3
6. Recusar-se a atender a Requisição do serviço por dia	4
7. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e Resolução SENAC nº. 1.270/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional a contratante;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, “a”;

13.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, “b”; “c” e “d”;

13.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 13.9 “a”.

13.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente ou retirar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.17. Na hipótese prevista no item 13.16, a contratante poderá convocar o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

13.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;

14.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

14.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, recepitados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

14.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sesc.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sesc.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

14.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

14.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

14.12. A Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente

14.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

14.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

14.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

15. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

15.1. Sugere-se a designação como gestor/fiscal de contrato os colaboradores indicados:

15.1.1. SESC CALDAS NOVAS – Itens: 1 ao 03

GESTOR: Suiane Linhares Rodrigues de Souza

Assistente Técnico III

Matrícula: 11468 CPF: xxx.xxx.xxx-13

FISCAL: Alindemberg Ramos Pereira

Chef do Setor de Atividades Culturais e Recreativas

Matrícula: 7729 – CPF: xxx.xxx.xxx-04

SUPLENTE: Elaine Pereira Lima

Assistente Administrativo III

Matrícula: 4790 – CPF: xxx.xxx.xxx-74

15.1.2. SESC CENTRO - Itens: 4 ao 13

GESTOR: Flávia Herrero de Matos Lemos

Assessor Técnico III

Matrícula: 4553 CPF: xxx.xxx.xxx -49

FISCAL: Fernanda de Sousa B. Cardoso

Assistente Téc. I

Matrícula: 10155 - CPF: xxx.xxx.xxx -90

SUPLENTE: Catarina Fernandes Silva dos Reis

Assessor Técnico III /Produtora Cultura

Matrícula: 11660 / CPF: xxx.xxx.xxx -03

15.1.3. SESC ANÁPOLIS - Itens: 14 ao 16

GESTOR: Paulo Vítor de Lima

Gerente Adjunto

Matrícula: 10561 - CPF: xxx.xxx.xxx -68

FISCAL: Arline Camimura Paiva Pereira

Assistente administrativo II

Matrícula: 10202 - CPF: xxx.xxx.xxx-06

SUPLENTE: Jean Carlos Martins

Chefe de setor – Recreação e DFE
Matrícula: 6653 - CPF: xxx.xxx.xxx -53

15.1.4. SESC UNIVERSITÁRIO - Item: 17 ao 50

GESTOR: Allyne Marinho Cozac

Gerente

Matrícula: 7391 CPF: xxx.xxx.xxx -87

FISCAL: Patrícia Cristina Silva Martins

Assessor Técnico III

Responsável Técnico do Turismo

Matrícula: 5024 - CPF: xxx.xxx.xxx -53

SUPLENTE: Lilian Alves Neto Câmara

Assistente Técnico II

Assistente de Turismo

Matrícula: 7489 – CPF: xxx.xxx.xxx -58

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

ELABORADOR POR:

Ana Paula Barbosa Paiva

Assessor Técnico da Seção de Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-97 | Matrícula: 11016

APROVADO POR

Bruno Fernandes Ramos

Líder de Seção de Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Gerente de Programação e Controle de Recursos

CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Líder de Seção**, em 27/12/2024, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barbosa Paiva, Administrativo**, em 27/12/2024, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo, Gerente**, em 27/12/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0086816** e o código CRC **177C55D0**.